

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 06 de abril de 2022



Nesta edição:

- **Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB) é aprovada na Comissão de Meio Ambiente do Senado**

Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB) é aprovada na Comissão de Meio Ambiente do Senado

A Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal aprovou o PL 2788/2019, que institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB), nos termos do substitutivo da relatora, Senadora Leila Barros (PDT/DF), e da emenda nº 1 do Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO).

O texto aprovado dispõe sobre os direitos das Populações Atingidas por Barragens (PAB), prevê o Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB) e estabelece regras de responsabilidade social do empreendedor.

Em caso de acidente, ocorrido ou iminente, as obrigações e direitos previstos às Populações Atingidas por Barragens (PAB) serão aplicados a todas as barragens. No **planejamento, implantação, operação, desativação e descaracterização de barragens**, as regras serão impostas às barragens de rejeitos de mineração ou de minérios nucleares, de resíduos industriais e de acumulação de água de uso preponderante para fins de geração hidrelétrica.

A emenda nº 1, do Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), **delimitou o lapso temporal da Lei e conferiu maior segurança jurídica ao texto** ao definir que tais obrigações e direitos serão aplicados às **barragens implantadas após a entrada em vigor da Lei**.

No processo de implantação, operação, desativação ou descaracterização de barragem, os indivíduos atingidos serão os que já habitam a **região definida no licenciamento ambiental como área de influência do empreendimento**, nela exerçam atividade produtiva ou nela sejam proprietários ou possuidores de imóvel.

O empreendedor deverá criar e implementar o **Programa de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PDPAB), cujos termos serão objeto de negociação no âmbito de comitê** integrado por representantes da PAB, do empreendedor e do Poder Público.

O Programa será apresentado no âmbito dos estudos ambientais exigidos no processo de licenciamento ambiental, como parte das medidas mitigadoras dos impactos do empreendimento. No caso de acidente, o PDPAB deverá ser criado em prazo de 30 dias, sem prejuízo da adoção imediata das medidas urgentes necessárias.

A matéria seguiu à Comissão de Infraestrutura do Senado e se encontra sob a relatoria do senador Paulo Rocha (PT/PA).



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:
www.legisdata.cni.com.br

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA